

13.412.033/0001-90	SÃO PASQUAL - VINHO BRANCO DE MESA SUAVE (VINHO COMUM)	Acima de 1000ml	2204.21.00	C	13.412.033/0001-90	VAILATTI - VINHO BRANCO DE MESA SECO CASCA DURA (VINHO COMUM)	Acima de 2000ml	2204.29.00	C
13.412.033/0001-90	SÃO PASQUAL - VINHO BRANCO DE MESA SUAVE (VINHO COMUM)	Acima de 2000ml	2204.29.00	C	13.412.033/0001-90	VAILATTI - VINHO BRANCO DE MESA SECO CASCA DURA (VINHO COMUM)	De 671ml até 1000ml	2204.21.00	G
13.412.033/0001-90	SÃO PASQUAL - VINHO ROSADO DE MESA SUAVE (VINHO COMUM)	Acima de 2000ml	2204.29.00	C	13.412.033/0001-90	VAILATTI - VINHO BRANCO DE MESA SUAVE (VINHO COMUM)	Acima de 1000ml	2204.21.00	C
13.412.033/0001-90	SÃO PASQUAL - VINHO TINTO DE MESA SECO (VINHO COMUM)	Acima de 2000ml	2204.29.00	C	13.412.033/0001-90	VAILATTI - VINHO BRANCO DE MESA SUAVE (VINHO COMUM)	De 671ml até 1000ml	2204.21.00	D
13.412.033/0001-90	SÃO PASQUAL - VINHO TINTO DE MESA SECO BORDÔ (VINHO COMUM)	Acima de 1000ml	2204.21.00	D	13.412.033/0001-90	VAILATTI - VINHO BRANCO DE MESA SUAVE (VINHO COMUM)	Acima de 2000ml	2204.29.00	C
13.412.033/0001-90	SÃO PASQUAL - VINHO TINTO DE MESA SUAVE (VINHO COMUM)	Acima de 2000ml	2204.29.00	C	13.412.033/0001-90	VAILATTI - VINHO TINTO DE MESA SECO (VINHO COMUM)	Acima de 2000ml	2204.29.00	C
13.412.033/0001-90	SÃO PASQUAL - VINHO TINTO DE MESA SUAVE (VINHO COMUM)	De 671ml até 1000ml	2204.21.00	D	13.412.033/0001-90	VAILATTI - VINHO TINTO DE MESA SECO BORDÔ (VINHO COMUM)	De 671ml até 1000ml	2204.21.00	F
13.412.033/0001-90	SÃO PASQUAL - VINHO TINTO DE MESA SUAVE BORDÔ (VINHO COMUM)	Acima de 2000ml	2204.29.00	C	13.412.033/0001-90	VAILATTI - VINHO TINTO DE MESA SECO BORDÔ (VINHO COMUM)	Acima de 2000ml	2204.29.00	C
13.412.033/0001-90	SÃO PASQUAL - VINHO TINTO DE MESA SUAVE BORDÔ (VINHO COMUM)	Acima de 2000ml	2204.29.00	C	13.412.033/0001-90	VAILATTI - VINHO TINTO DE MESA SUAVE (VINHO COMUM)	Acima de 2000ml	2204.29.00	C
13.412.033/0001-90	SÃO PASQUAL - VINHO TINTO DE MESA SUAVE BORDÔ (VINHO COMUM)	Acima de 2000ml	2204.29.00	C	13.412.033/0001-90	VAILATTI - VINHO TINTO DE MESA SUAVE (VINHO COMUM)	De 671ml até 1000ml	2204.21.00	E

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM LAGES

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 13 DE JANEIRO DE 2014

O Delegado da Receita Federal do Brasil em LAGES, no uso de suas atribuições, em face do disposto no art. 13 da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02 de maio de 2007, resolve:

Art.1º- Declarar CANCELADA a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de número 590D.AE9F.C78A.399C, emitida indevidamente em 13/01/2014, em favor do contribuinte SCARIOT E SCHMIDT SERVICOS DE REMOcoes DE VEICULOS LTDA, CNPJ 09.629.709/0001-25.

MAURO DE BRITO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 10ª REGIÃO FISCAL

PORTARIA Nº 17, DE 10 DE JANEIRO DE 2014

Dispõe acerca de transferência temporária de competências entre a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Pelotas e a Inspeção da Receita Federal do Brasil em Chuí.

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 10ª REGIÃO FISCAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 300, caput, art.301, caput, e o art. 314, § 1º, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012, e considerando os princípios da razoabilidade e da eficiência que norteiam a administração pública federal, resolve:

Art. 1º Ficam transferidas da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Pelotas (DRF/PEL) para a Inspeção da Receita Federal do Brasil em Chuí (IRF/Chuí) competências para:

I - prestar informações ao contribuinte, excetuando-se as que envolverem interpretação de legislação;

II - recepcionar declarações, requerimentos, manifestações de inconformidade, impugnações e recursos voluntários e formalizar processos administrativos;

III - fornecer cópias de declarações, processos e outros documentos na área de competência da DRF/PEL;

IV - expedir e cancelar certidões relativas à situação fiscal e cadastral do contribuinte;

V - realizar ajustes nos sistemas de cadastro, controle de créditos tributários e pagamentos;

VI - examinar e executar as atividades relacionadas com os pedidos de regularização de obras de construção civil que não implique verificação de escrituração contábil;

VII - executar os procedimentos de retificação e correção de documentos de arrecadação, excetuando-se os de valor total e data de arrecadação;

VIII - examinar pedidos de parcelamento de débitos; e

IX - examinar pedidos de revisão de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, nos casos de pagamento ou parcelamento do débito antes da inscrição.

Parágrafo único. O disposto no caput não modifica nem afasta o exercício de qualquer das competências regimentalmente atribuídas à DRF/PEL.

Art. 2º As transferências de que trata o art. 1º terão a duração de 2 (dois) anos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR GOMES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 18, DE 10 DE JANEIRO DE 2014

Dispõe acerca de transferência temporária de competências entre a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Santa Maria e a Inspeção da Receita Federal do Brasil em Santana do Livramento.

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 10ª REGIÃO FISCAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 300, caput, art.301, caput, e o art. 314, § 1º, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012, e considerando os princípios da razoabilidade e da eficiência que norteiam a administração pública federal, resolve:

Art. 1º Ficam transferidas da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Santa Maria (DRF/STM) para a Inspeção da Receita Federal do Brasil em Santana do Livramento (IRF/SLV) competências para:

I - prestar informações ao contribuinte, excetuando-se as que envolverem interpretação de legislação;

II - recepcionar declarações, requerimentos, manifestações de inconformidade, impugnações e recursos voluntários e formalizar processos administrativos;

III - fornecer cópias de declarações, processos e outros documentos na área de competência da DRF/STM;

IV - expedir e cancelar certidões relativas à situação fiscal e cadastral do contribuinte;

V - realizar ajustes nos sistemas de cadastro, controle de créditos tributários e pagamentos;

VI - examinar e executar as atividades relacionadas com os pedidos de regularização de obras de construção civil que não implique verificação de escrituração contábil;

VII - executar os procedimentos de retificação e correção de documentos de arrecadação, excetuando-se os de valor total e data de arrecadação;

VIII - examinar pedidos de parcelamento de débitos; e

IX - examinar pedidos de revisão de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, nos casos de pagamento ou parcelamento do débito antes da inscrição.

Parágrafo único. O disposto no caput não modifica nem afasta o exercício de qualquer das competências regimentalmente atribuídas à DRF/STM.

Art. 2º As transferências de que trata o art. 1º terão a duração de 2 (dois) anos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR GOMES DE OLIVEIRA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NOVO HAMBURGO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 10 DE JANEIRO DE 2014

Inscrição no Registro de Despachantes Aduaneiros.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NOVO HAMBURGO/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 810, § 3º do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, declara:

Art. 1º Incluídas no Registro de Despachantes Aduaneiros as seguintes pessoas:

NOME	CPF	PROCESSO
VANDERSON ANTONIO MORAES AMBROSIO	000.236.460-39	11065.722865/2013-15

Art. 2º Cancelada a inscrição no Registro de Ajudante de Despachantes Aduaneiros, em razão da inclusão no Registro de Despachantes Aduaneiros, das seguintes pessoas:

NOME	CPF	PROCESSO
VANDERSON ANTONIO MORAES AMBROSIO	000.236.460-39	11065.722865/2013-15

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo terá validade a partir de sua publicação no DOU.

LILIAN LUIZA TRAPP

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2, DE 10 DE JANEIRO DE 2014

Inscrição no Registro de Ajudante de Despachantes Aduaneiros.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NOVO HAMBURGO/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 810, § 3º do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, declara:

Art. 1º Incluídas no Registro de Ajudante de Despachantes Aduaneiros as seguintes pessoas:

NOME	CPF	PROCESSO
WILLIAM OLIVEIRA DE LIMA	023.647.550-93	11065.725054/2013-76

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo terá validade a partir de sua publicação no DOU.

LILIAN LUIZA TRAPP

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTA MARIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 13 DE JANEIRO DE 2014

Cancela Certidão

A DELEGADA SUBSTITUTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTA MARIA-RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e em face do disposto no art. 13 da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02 de maio de 2007, resolve:

Artigo Único - Declarar CANCELADA a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de número AE28.9A22.C166.1739, emitida indevidamente em 09/01/2014, em favor do contribuinte LUIZ MINOZZO E CIA LTDA, CNPJ 01.917.768/0001-97.

VERA MARIA BRONDANI ANTONIAZZI